



LEI Nº 501

De 28 de Março de 1.984

Dispõe sobre a utilização ou exploração de publicidade em veículos de aluguel, devidamente cadastrados na Prefeitura Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE, Esta do de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão Ordinária de 19 de março do corrente ano, promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica permitida a utilização ou exploração de publicidade em veículos de aluguel, devidamente cadastrados/ na Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - Ficará a cargo da Prefeitura Municipal, através de decreto do Executivo, determinar as normas técnicas sobre as dimensões, formato e área de posicionamento do equipamento de publicidade, sendo obrigatória a inscrição do vocábulo "TAXI", nas portas dianteiras e na parte trazeira dos veículos.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Américo Brasiliense, aos 28 dias do mês de Março de 1.984(hum mil novecentos e oitenta e quatro).

Octavio Dotoli
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal na data supra.

José Alfredo Abi-Jaudi
Assessor de Gabinete

Registrada às fls. 132 do livro competente nº 4(quatro).

L I D O

Em _____/_____/_____

Presidente